



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS
Telefax (37) 3431-1070

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2024-CMB

Dispõe sobre a instituição da distinção honorífica “Medalha Dr. José Francisco de Paula Sobrinho” do Município de Bambuí/MG.

A Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, SRA. PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do Art. 44, inciso XV, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, por esta Edilidade, no Município de Bambuí/MG, a distinção honorífica “Medalha Dr. José Francisco de Paula Sobrinho”.

§ 1º A distinção instituída no ‘caput’ deste artigo será outorgada a cidadãos bambuienses eminentes, que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar e profissional na área da saúde.

§ 2º Aos agraciados com esta honraria serão conferidas medalhas alusivas, as quais serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 2º As medalhas serão conferidas aos cidadãos bambuienses através de Projeto de Decreto Legislativo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não será apreciada a proposição que não vier acompanhada de um histórico da vida e atuação da pessoa a ser homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Proposta de Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de março de 2024.

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO
5609

Assinado de forma digital
por PRISCILA CRISTINA
PEDRO DE OLIVEIRA
CARDOSO:07969685609
Dados: 2024.03.19
14:21:13 -03'00'

PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Bambuí
CERTIFICO para fins de comprovação que o
Decreto Legislativo nº 004/2024
foi publicado(a) no Quadro de Publicações da
Câmara Municipal de Bambuí, no período de 19/03
a 19/04/24, nos termos do Art. 127
da Lei Orgânica do Município de Bambuí.
O referido é verdade e dou-lo.